

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

MARCELO NEGRI SOARES

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi

Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-190-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

Apresentação

O estudo do grupo ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II foi o objeto central do primeiro dia do II Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 02 de dezembro de 2020.

Primeiramente, temos que ressaltar a superação do CONPEDI, em conseguir realizar um evento virtual completo e muito marcante para todos os operadores do direito.

Importante também destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, nesta guerra contra um inimigo invisível, que ceifa vidas.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para ser debatidos, seja tratando de novas tecnologias como assecuratório do acesso à justiça; como por exemplo: Implementação de novas tecnologias no judiciário: como essa ferramenta pode democratizar o acesso à justiça; Inteligência artificial e ética: como o poder judiciário pode atuar para o desenvolvimento sustentável das novas tecnologias, como também no tema Tecnologia e inteligência artificial: a (im)possibilidade de utilização dos robôs para os casos afetados à sistemática dos precedentes

Outra discussão, como sempre relevante, diz respeito as preocupações com os meios alternativos de solução de conflitos, inclusive com propostas inusitadas, como a constelação no âmbito criminal. Nesta linha tivemos os seguintes trabalhos: Justiça restaurativa e violência doméstica e/ou familiar: consequências em relações complexas familiares; Métodos alternativos de justiça: romper paradigmas, conscientizar e reestabelecer elos entre os indivíduos; O combate à morosidade da justiça brasileira: a eficiência dos métodos de solução consensual de conflitos; O uso da constelação sistêmica como ferramenta na resolução de conflitos de natureza criminal; Os meios adequados de resolução de conflitos no judiciário

gaúcho

Debatemos ainda, tema específico de direito processual com grande importância para os estudiosos e interessados nestas questões, nos trabalhos sobre O instituto processual da conexão e o malestar criado por decisões conflitantes no poder judiciário, como também na Reclamação constitucional e recurso repetitivo: um estudo a partir da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

O direito consumerista veio em debate no poster que tratou do site O Consumidor.gov.br como alternativa eficiente à judicialização da saúde suplementar: uma avaliação a partir da Análise Econômica do Direito.

Nos temas apresentados os juizados especiais foram discutidos no tema O pedido de desistência da ação nos juizados especiais: conflito entre o enunciado nº 90 do FONAJE E O CPC/15

O direito criminal esteve presente como o tema sobre O sistema de justiça criminal do estado do maranhão: análise dos mecanismos de controle, gestão e prevenção

Maria Cristina Zainaghi

Marcelo Negri Soares

MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS ONLINE COMO SISTEMAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: ACESSO À JUSTIÇA ONLINE DURANTE A PANDEMIA

**Maria Clara Giassetti
Leonardo Marques Vieira**

Resumo

O presente resumo busca trabalhar a temática dos MARCs em um mundo cada vez mais interconectado. Diante disso, é possível verificar que a Internet se liga intrinsecamente aos direitos políticos, elemento fundamental para a efetivação do pleno exercício da cidadania. Destarte, o Estado, paulatinamente, vem informatizando o Judiciário, objetivando validar o princípio da celeridade processual. Entretanto, um Estado informatizado demanda, igualmente, uma sociedade informatizada. Encontramo-nos em um mundo tecnoregulado, onde a tecnologia normatiza as relações tanto quanto o próprio direito. Por isso, a presente proposta traz atenção especificamente para o atual ritmo vertiginoso das transformações tecnológicas, as quais produzem imensas inseguranças e, conseqüentemente, a imprescindibilidade de instrumentos que auxiliem a população a entender melhor a situação atual e delinear o futuro. Inicialmente cabe salientar que acesso à justiça é um deslinde justo e eficiente para um problema. Assim, não necessariamente o Judiciário seja o meio mais adequado ao caso concreto. Ademais, os métodos alternativos de resolução de conflitos destacam-se por suprirem parte dos problemas oriundos do Judiciário, tais quais, morosidade, custo, inefetividade, além do próprio descrédito da população no sistema. Os MARCs online, por sua vez, mostram-se ainda mais eficientes e interessantes que os convencionais, porquanto, dentre diversos benefícios, estão a quantidade de acordos, economia financeira, celeridade, flexibilidade e comodidade. É certo, todavia, que ODRs não são apenas flores e, por isso, impossível olvidar seus aspectos negativos. O principal a ser debatido será o acesso à internet, o qual não é unânime no Brasil, sendo que uma em cada quatro pessoas no Brasil não têm acesso à internet, inobstante a falta de educação digital que afeta a população carente. A relevância da discussão é nítida ante à consolidação da ideia de que acesso à internet é um direito fundamental de acesso à informação, educação e justiça. Pode-se constatar que o acesso à justiça não é motivado apenas pela condição socioeconômica, mas também pelo acesso geográfico à justiça, pois verifica-se que há uma predisposição de redução de números de tribunais. Desse modo, com tal avanço tecnológico, os MARCs surgem no sentido de garantir acesso à justiça a todos de modo célere e eficiente, buscando acompanhar as novas demandas sociais, aliado a uma tecnologia acessível a fim de transformar o contexto litigante. Posto isso, tem-se como problema de pesquisa o seguinte questionamento: os MARCs online corroboram o acesso à justiça? Quais os problemas e benefícios relacionados ao acesso à internet e emprego deles ao sistema judicial? O método adotado para a presente pesquisa é o dedutivo, alinhado a técnicas de pesquisa bibliográficas, e análise de dados qualitativos e

quantitativos, para uma melhor compreensão do universo das tecnologias comunicacionais dentro da estrutura do poder judiciário. Quer-se demonstrar a necessidade não haver apenas acesso fácil aos tribunais, mas meios adequados e educação, além da importância do acesso à internet, pois, como será demonstrado futuramente, este será, provavelmente, o meio alternativo mais comum pelo qual as lides se resolverão num futuro próximo. Assim, os possíveis resultados tendem pela viabilização do acesso à Internet a todos.

Palavras-chave: Acesso à justiça, Online dispute resolution, Internet, Direitos fundamentais

Referências

ANNONI, Danielli. Direitos humanos e acesso à justiça no direito internacional. São Paulo: Juruá, 2006.

BARBOSA, Luciana Piazzon; OYADOMARI, Lima Winston. Internet e participação cultural: o cenário brasileiro segundo a pesquisa TIC Domicílios. Internetlab, 2020. Disponível em: <https://revista.internetlab.org.br/internet-e-participacao-cultural-o-cenario-brasileiro-segundo-a-pesquisa-tic-domicilios/> Acesso em: 04 de jun. de 2020.

BERNERS-LEE, Tim. Covid-19 makes it clearer than ever: access to the internet should be a universal right. The Guardian, 2020. Disponível em: https://www.theguardian.com/commentisfree/2020/jun/04/covid-19-internet-universal-right-lockdown-online?CMP=share_btn_fb&fbclid=IwAR3JvJgQffc6yCTI7Tx7xII5RsS8XSesMd-P93KMxVv4nnp8tWylPIOevy8 Acesso em: 04 de jun. de 2020.

Broadband Commission for Sustainable Development. The State of Broadband: Broadband catalyzing sustainable development. Disponível em: https://www.itu.int/dms_pub/itu-s/opb/pol/S-POL-BROADBAND.18-2017-PDF-E.pdf Acesso em: 07 de jun. de 2020.

CAOVILLA, Maria Aparecida Lucca. Acesso à justiça e cidadania. Chapecó, Argos, 2003.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Trad. Ellen Gracie Nortfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

GGLBR - Comitê Gestor da Internet. (2019). TIC Domicílios 2018: principais resultados. Disponível em https://www.cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2018_coletiva_de_imprensa.pdf Acesso em: 04 de jun. de 2020.

INGLATERRA. Magna Charta Libertatum, de 1215. Inglaterra, Disponível em: <http://www4>.

policiamilitar.sp.gov.br/unidades/dpcdh/Normas_Direitos_Humanos/MAGNA%20CARTA%20-%20PORTUGU%C3%8AS.pdf. Acesso em: 07 jun. 2020.

MARINONI, Luiz Guilherme. Novas linhas do processo civil. O acesso à justiça e os institutos fundamentais do direito processual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1993.

NIC.BR. Desigualdades Digitais no Espaço Urbano: um estudo sobre o acesso e o uso da Internet na cidade de São Paulo. Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2019. Disponível em: https://cgi.br/media/docs/publicacoes/7/11454920191028-desigualdades_digitais_no_espaco_urbano.pdf Acesso em: 04 de jun. de 2020.

NIC.BR; CETIC.BR. TIC para o Desenvolvimento Sustentável: recomendações de políticas públicas que garantem direitos. Disponível em: <https://cgi.br/media/docs/publicacoes/8/14582020190716-tic-para-o-desenvolvimento-sustentavel.pdf> Acesso em: 04 de jun. de 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression, Frank La Rue. Disponível em: https://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf Acesso em 07 de jun. de 2020.

OPAS BRASIL. Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875 Acesso em: 11 jun. 2020

TERHORST, Danyelle Bezerra. O Acesso à Justiça e o Poder Judiciário. São Paulo: XVIII Congresso Nacional do CONPEDI, 2009. P. 9002 a 9018. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/2716.pdf Acesso em: 06 jun. 2020.